



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 375/19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Deliberação nº 076/2019 CIR Região 21- Região Sul, de 30/08/2019;
o processo administrativo nº 19 2000 0111703-0;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 09/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Machado, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, contratação e pagamento dos prestadores privados.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **novembro de 2019** (12ª parcela de 2019), totaliza o valor anual de R\$ 107.136,00 (cento e sete mil, cento e trinta e seis reais), valor mensal de R\$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O município de Pinheiro Machado será referência para realização de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico para a população residente no município de Pedras Altas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 375/19 – CIB / RS

MUNICÍPIO: PINHEIRO MACHADO

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Município Atendimento				Procedimento				
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
431450	PINHEIRO MACHADO	LABORATORIO CLINICO	PINHEIRO MACHADO	0202	LABORATORIO CLINICO	20.352	4,50	91.584,00
			PEDRAS ALTAS	0202	LABORATORIO CLINICO	3.456	4,50	15.552,00
TOTAL						23.808		107.136,00
OBS	População Própria = R\$ 91.584,00 População Referenciada R\$ 15.552,00							